



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Presidente João Pessoa, 03 - Centro
CNPJ 01.612.771/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 115/2005

de 23 de maio de 2005

Extingue o cargo de datilógrafo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sertãozinho, reajusta os vencimentos dos seus servidores e cria gratificação por atividade especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Datilógrafo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Sertãozinho – Símbolo PL-ADM-301.

Art. 2º Fica reajustada em 15;38% (quinze vírgula trinta e oito décimo por cento) a remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Sertãozinho, quer efetivos ou comissionados, com efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação por Atividade Especial – correspondente à simbologia PL-GAE – que será concedida ao ocupante do cargo PL-SL-201 – Redator de Atas, à razão de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, em 23 de maio de 2005



ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal